



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

PORTARIA Nº 38/2023

Dispõe sobre os procedimentos e valores de taxas para solicitações de documentos oficiais relativos à vida acadêmica de discentes, matriculados ou antigos (ex-alunos); e também de segunda via do Bilhete USP (BUSP) por discentes e servidores com vínculo ativo.

Guilherme Teixeira Wisnik, Vice-diretor da FAUUSP (em exercício), no uso das atribuições legais, regimentais e estatutárias, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - As solicitações de documentos oficiais descritos na ementa da presente portaria serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através de formulário.

Artigo 2º - Os procedimentos para solicitação, pagamento de taxa, emissão e retirada ou recebimento estarão detalhados no site da FAUUSP, na seguinte forma:

- I. para as solicitações de documentos oficiais e também de segunda via do Bilhete USP (BUSP), por alunos de graduação, matriculados ou antigos (ex-alunos), as instruções constarão nas páginas do Serviço de Graduação e do Serviço de Tesouraria;
- II. para as solicitações de segunda via do Bilhete USP (BUSP), por alunos de pós-graduação, as instruções constarão nas páginas do Serviço de Pós-Graduação e do Serviço de Tesouraria;
- III. para as solicitações de segunda via do Bilhete USP (BUSP), por servidores (docentes e técnico-administrativos), as instruções constarão na página do Serviço de Tesouraria.

Artigo 3º - O pagamento de todas as taxas mencionadas nessa portaria se dará exclusivamente por meio de depósito bancário ou transferência, preferencialmente identificados, ou ainda por sistema de pagamento instantâneo (Pix), tendo exclusivamente como beneficiária da operação a conta receita da faculdade, cujos dados estarão detalhados no site da FAUUSP, na página do Serviço de Tesouraria.

Artigo 4º - As taxas terão os valores de:

- I. 50% do valor de referência da UFESP do ano em vigor, para solicitações de conteúdo programático/bibliográfico completo de disciplinas cursadas na graduação com aprovação em histórico escolar, considerando os limites determinados pela Pró-Reitoria de Graduação;
- II. 40% do valor de referência da UFESP do ano em vigor, para solicitações de emissão de segunda via do histórico escolar (cada via) das disciplinas cursadas na graduação, considerando os limites determinados pela Pró-Reitoria de Graduação;
- III. R\$ 18,38 (dezoito reais e trinta e oito centavos), para solicitações de emissão de segunda via do Bilhete USP (BUSP), conforme determinação da Prefeitura do Campus da Capital.

Artigo 5º - Para as documentações referentes aos incisos I e II do artigo anterior, será permitida a opção de recebimento da documentação em domicílio.

§ 1º - Às solicitações que fizerem a opção de recebimento em domicílio, será acrescido uma taxa no valor único de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a título de despesas com o envio da documentação por meio de serviço postal.

L



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

§ 2º - A opção de recebimento dos documentos oficiais em domicílio será válida apenas para localidades dentro do território nacional.

§ 3º - Após a efetivação do envio do formulário eletrônico não será possível a alteração da forma de obtenção da documentação, ou seja, de retirada para recebimento em domicílio ou vice-versa.

Artigo 6º - O prazo estimado para elaboração dos documentos solicitados será contado a partir da data de efetivação da solicitação através do preenchimento do formulário, perfazendo o total de:

- I. Até 15 (quinze) dias úteis, para solicitações de conteúdo programático/bibliográfico, de disciplinas cursadas na graduação com aprovação em histórico escolar;
- II. Até 5 (cinco) dias úteis, para cada via, para solicitações de emissão de segunda via do histórico escolar;
- III. Ao menos 15 (quinze) dias úteis, para solicitações de emissão de segunda via do Bilhete USP (BUSP), conforme determinação da Prefeitura do Campus da Capital.

Parágrafo único - Para as solicitações que fizerem a opção de recebimento dos documentos oficiais em domicílio, será acrescido ao prazo de elaboração o prazo de entrega informado pelo serviço postal, a ser informado ao solicitante após a postagem dos documentos.

Artigo 7º - Será de responsabilidade exclusiva dos solicitantes verificar os devidos valores a serem pagos, a depender do tipo de solicitação e dos eventuais valores a serem acrescidos.

§ 1º - Solicitações encaminhadas com valores pagos a menor não poderão ser processadas até que o solicitante realize o pagamento da diferença, sendo que os prazos mencionados no artigo anterior permanecerão suspensos até a efetiva complementação por parte do solicitante.

§ 2º - Eventuais valores residuais de solicitações encaminhadas com valores pagos a maior não serão passíveis de estorno/devolução, salvo em casos devidamente motivados pelos solicitantes, após análise por parte da faculdade.

Artigo 8º - Casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção da FAUUSP.

Artigo 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 18/2020.

São Paulo, 13 de julho de 2023.

GUILHERME TEIXEIRA WISNIK
Vice-diretor (em exercício)